

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 220/2005

Data: 20/06/2005

Ass. [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: 20/06/2005 Ass. [assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

|                                                      |                                   |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>SERAFINA CORRÊA-RS |                                   |
| <b>APROVADO</b> DATA <u>24/06/2005</u>               |                                   |
| Votação: <u>UNANIMIDADE</u>                          |                                   |
| <u>[assinatura]</u><br>Presidente                    | <u>[assinatura]</u><br>Secretário |

PROJETO DE LEI Nº 49, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

**CRIA PROGRAMA "AMIGOS DO RIO CARREIRO"  
VISANDO RECUPERAÇÃO DA FLORA E REPOSIÇÃO DA  
FAUNA LOCAIS.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, criado, no Município de Serafina Corrêa, o Programa Amigos do Rio Carreiro, objetivando reflorestar sua margem direita, em território do Município, e repovoar suas águas.

§ 1º O reflorestamento de que trata o caput, abrangerá a região ciliar do leito e será efetuada com árvores de variedades nativas.

§ 2º O repovoamento da fauna aquática será efetuado com alevinos de espécies selecionadas por técnicos.

§ 3º Será dispensada especial atenção à despoluição do Rio Carreiro e a conscientização da necessidade de preservação do meio ambiente.

Art. 2º O programa tem a meta de plantar 500 (quinhentas) mudas de árvores nativas por ano, e repovoamento com 500 (quinhentos) alevinos/ano.

Art. 3º A extensão e local da mata ciliar a serem reflorestadas e a época do repovoamento com alevinos obedecerão critérios técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que poderá estabelecer parcerias com a EMATER/ASCAR/RS.

Art. 4º O acompanhamento do plantio e desenvolvimento das árvores será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através dos seus técnicos.

Art. 5º As mudas das árvores e as unidades de alevinos serão adquiridas pelo Município ou por entidades legalmente constituídas e da mesma finalidade.

Parágrafo Único: Na hipótese de aquisição por entidades de que trata o caput, o Município, no limite da dotação específica, poderá ressarcir os custos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei:

Art. 7º O poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei:

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2005.

Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

.....*Mucio*.....



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**

**JUSTIFICATIVA:**

Está por demais notório o descaso em que se encontra o meio ambiente que é o local onde se mora.

Surge uma nova consciência da necessidade de preservá-lo originalmente e recuperar os estragos já feitos.

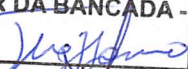
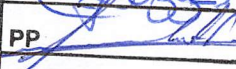
O Rio Carreiro, que faz limite ao leste de nosso município, que abastece grande região, vem sofrendo agressões que poderão causar prejuízos irreversíveis.

A proposição, originariamente objetiva recuperar a fauna do rio e arborizar a margem direita do Rio Carreiro, no trecho compreendido entre a barragem e limite com o município de Casca. Posteriormente através de entidades civis, estender o programa a todos os municípios da bacia hidrográfica do Rio Carreiro, a partir do Camping de Serafina Corrêa à nascente.

O projeto institui o programa e estabelece normas básicas para sua implementação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2005.

  
Valcir Segundo Reginatto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS  
LÍDER DA BANCADA - DATA 17/06/2005  
PFL:  PTB:   
PMDB:  PP:   
PSDB:  